

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar,

ANDRÉ NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário
e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 5/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022, PARA PROVIMENTO NO CARGO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no subitem 1.4 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a adequação do Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público, conforme especificado abaixo:

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/05/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	09/05/2022	10/05/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	17/05/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente da Agência Estadual
de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL n. 4/2022 – SAD/SEDHAST

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEDHAST, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARRERAS GESTÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA E GESTÃO DE AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEDHAST

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no subitem 1.4 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEDHAST, de 12 de abril de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a adequação do Cronograma Preliminar de Atividades do Concurso Público, conforme especificado abaixo:

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Inscrições e Isenção da Taxa de Inscrição	Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos no Concurso Público	09/05/2022	
	Período para correção de eventuais erros cadastrais, omissões ou outras inconsistências de dados	09/05/2022	10/05/2022
	Publicação da relação definitiva dos candidatos inscritos no Concurso Público e homologação das inscrições	17/05/2022	

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos,
Assistência Social e Trabalho

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/ AGEPEN/2015, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL DO QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO (AGEPEN)

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos, reuniu-se nas dependências da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, a Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015, designada por meio do Decreto “P” SAD n. 5.942, de 8 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.071, de 22 de dezembro de 2015, sob a presidência do Senhor Paulo Victor dos Santos Oliveira, estando presentes, ainda, os demais membros da referida Comissão, a saber: Senhora Leonia Inês da Cruz Pavão; Senhor Vilson Guedes da Silva; o Senhor Arnold Siegfried Rosenacker esteve ausente justificadamente por estar de licença médica. O Presidente deu início à Reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

Processo Administrativo n.: 55/003113/2022

Assunto: Investigação Social

Candidato: PEDRO PAIVA NETO

Relatório: Trata-se de procedimento administrativo destinado à apuração de fatos identificados na fase de Investigação Social do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015 constantes do Parecer da Gerência de Inteligência do Sistema Penitenciário – Gisp/Agepen (folha 04), que instrui os autos. Instaurado o contraditório e devidamente notificado, o Candidato apresentou, tempestivamente, defesa escrita (folha 06 e seguintes), pugnando, em apertada síntese, pela reversão da declaração de sua inaptidão na fase de Investigação Social do Concurso Público, face as razões aduzidas em sua manifestação.

Decisão: A Investigação Social, realizada como uma das fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/AGEPEN/2015, nos termos do que prescreve a Lei Estadual n. 4.490, de 3 de abril de 2014, visa avaliar, objetivamente, se o candidato reúne condições morais para exercer as funções do cargo de Agente Penitenciário Estadual, a partir da análise de sua vida pregressa e atual, do comportamento individual e social do candidato, bem como a adaptação aos princípios básicos, deveres e proibições impostas ao ocupante do cargo. Nesse aspecto, da simples leitura das atribuições do cargo de Agente Penitenciário Estadual é possível constatar que, das três áreas de atuação previstas no Edital do Concurso Público, a de Segurança e Custódia, à qual concorre o candidato, é a que está mais ligada à atividade finalística da Agência Estadual do Sistema Penitenciário – Agepen. Por seu turno, conforme apurado no curso da Investigação Social, o candidato cumpre atualmente pena privativa de liberdade por crime previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, decorrente de sentença condenatória já transitada em julgado. Existe, portanto, clara incompatibilidade entre o cargo de Agente Penitenciário Estadual, mormente na área de Segurança e Custódia, e a existência de condenação pelo cometimento de fato criminoso, ainda mais quando há pena privativa de liberdade ainda em cumprimento pelo seu pretense ocupante. Tal entendimento guarda consonância com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, em sede de repercussão geral, no Recurso Extraordinário n. 560.900/Distrito Federal, oportunidade em que se consignou que, em determinados cargos públicos, por suas especificidades, um controle de idoneidade moral mais estrito em razão das atribuições envolvidas, razão pela qual, em princípio, são incompatíveis com quaisquer condenações criminais. Os servidores investidos no cargo de Agente Penitenciário Estadual, são agentes da lei, exigindo-se deles, como destacado pelo Relator do referido Recurso naquele Tribunal, que não só “apliquem o direito em suas atividades profissionais envolvendo terceiros, mas, sobretudo, que o apliquem para si próprios, que vivam conforme o direito: essa é uma